



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax: 3535-1320 - Pavão - MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 252 /2001.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento base, com percentuais diferenciados e da outras providências."

O povo do Município de Pavão, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de vencimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, aplicando-se os percentuais diferenciados e relacionados nos incisos seguintes, de acordo com a faixa de vencimento expresso em valor real, constante abaixo:

I – Aos servidores que percebem vencimento no valor de R\$ 151,00 (cento cinquenta e um reais) até o valor de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), fica concedido o reajuste de 19,2% (dezenove virgula dois por cento) sobre o valor base.

II – Aos servidores que percebem vencimento no valor de R\$ 251,00 (duzentos cinquenta e um reais) até o valor de R\$ 407,98 (quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos), fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o valor base.

III – Aos demais servidores de carreira que percebem vencimento a partir de R\$ 448,19 (quatrocentos, quarenta e oito reais e dezenove centavos), fica concedido o reajuste de 10% (dez por cento) sobre o valor base.

Artigo 2º - Os índices de reajuste a que se referem os incisos acima mencionados, não se aplicam aos profissionais autônomos, detentores de cargos comissionados e cargos eletivos.

Artigo 3º - Os recursos para arcarem com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, aplica-se a presente Lei, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2001.

Pavão/MG, 10 de maio de 2001.


Leodônio Alves Martins
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE MAIO 2001

Yoon Gonçalves Sena
Secretaria de Legislação
Assessor

APROVADO

1ª discussão

Em 14 de MAIO de 2001

Antônio Carlos

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE MAIO 2001

Marcelo S. F. Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Assessor

APROVADO

2ª discussão

Em 14 de MAIO de 2001

Antônio Carlos

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE MAIO 2001

Adriano de F. Silva
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Assessor

APROVADO

3ª discussão

Em 14 de MAIO de 2001

Antônio Carlos

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 16 de MAIO de 2001

Luiz Carlos de F. Silva
Prefeito Municipal Pavão - MG